



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO**, no Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 03 de junho de 2020.

**Sandro Alex Russo Valera**

Diretor Administrativo



## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

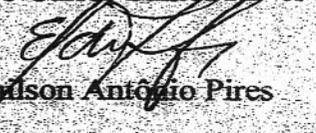
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

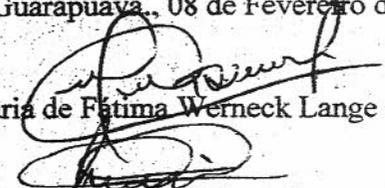
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquideas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.

  
Sandro Alex Russo Valera

  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Ednilson Antonio Pires

  
Maria de Fátima Werneck Lange

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro



**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**  
 (Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972) LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUORUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** 1 - Eleição do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

28450/2019

**UNBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.**  
 CNPJ Nº 03.774.231/0001-40  
 NIRE Nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010  
**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia 23 de abril de 2019 (terça-feira), em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.  
 Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

**UNBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.**  
**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE**

27534/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
 VANESSA REGINA TOZETTO ME toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28540/2019

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019**

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A WHB Automotive S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usmagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Rosineide Emerga Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR.

28539/2019

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 VANESSA REGINA TOZETTO ME toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

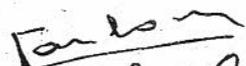
28488/2019

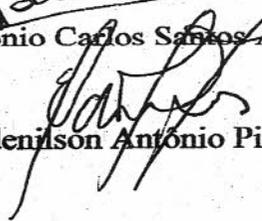
## ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 17 de Junho de 2020.

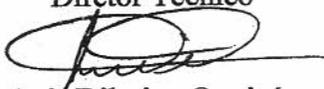
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Ednilson Antonio Pires

  
Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro



**PORTARIA N. 01/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

**Designar o Pregoeiro Oficial** da Empresa, bem como os membros para comporem a **Equipe de Apoio** para realização de licitação na modalidade Pregão:

**PREGOEIRO**

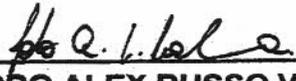
Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO**

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

6	5432	CPU Computador LENOVO	Regular
7	Sem Placa	Cabos, Teclados, Mouse	Regular

54

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Antonio Carlos Martini Mino**  
Presidente da Fundação PROTEGER

**SURG****PORTARIA Nº 01/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

**PREGOEIRO**

Ilmo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO**

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2020.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo



**PORTARIA N. 02/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**Gestora de Contrato:**

- Jorgete Lacerda

**Gestora de Contrato Substituta :**

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Fiscais de Contrato:**

**Almoxarifado**

- João Vanor Siqueira

**Departamento Administrativo**

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

**Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança Do Trabalho**

- Amarildo Carraro

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos Fonseca

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de março de 2020.

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

## SURG

## PORTARIA N. 02/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**Gestora de Contrato:**

- Jorgete Lacerda

**Gestora de Contrato Substituta :**

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Fiscais de Contrato:****Almozarifado**

- João Vanor Siqueira

**Departamento Administrativo**

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

**Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança Do Trabalho**

- Amarildo Carraro

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos Fonseca

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria n. 19/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 03 de março de 2020.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

Diretor Administrativo

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

Licitação realizada em 19/02/2020 - 14h00min.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por finalidade a "Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçambas de entulho no município de Guarapuava" e transcorridas todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, observados todos os preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME - CPNJ n. 19.023.960/0001-03						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	1	Locação de 15 caçambas de entulho estacionária com capacidade mínima de 3m3.	Meses	12	5.200,00	62.400,00
Total do Fornecedor						62.400,00
Total Geral						62.400,00

A vista do presente resultado submeto o processo à análise da autoridade superior para homologação. Guarapuava - PR, 05 de março de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ**, Pregoeiro Oficial.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação e coleta de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na ASERVIS - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 026/2020, emitida pelo Departamento de manutenção da SURG, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nsº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE (com base no maior desconto)

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia  / /2020 das 13h30m às 14h00min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** ASERVIS - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** somente pelo Telefone: (042) 3630-0500 - e pelo e-mail: juridico@surg.com.br. Horários de funcionamento: das 09h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

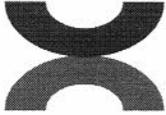
**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Faturamento
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Carta Proposta

**I - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.



## II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

### Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

### Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

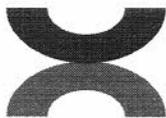
## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar de lotes exclusivos/reservados as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de



licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

**4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

**4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

**4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

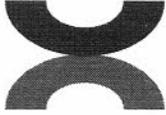
**4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

**4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1.** Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços deverá ser apresentada somente na **FORMA IMPRESSA**, deverá ser seguido o modelo do **Anexo VII - Modelo de Carta Proposta**, constando todos os dados conforme solicitados para a elaboração posterior da Ata de Registro de



Preços, como também para pagamento em crédito em conta, deve ser impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**5.2.** A proposta na forma impressa, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com as seguintes especificações abaixo:

- a) A Proposta deve seguir o modelo constante do Anexo VII - Modelo de Carta Proposta;
- b) **Os percentuais de descontos**, devem ser feitos conforme o Anexo VII, devem ser discriminados na ordem que se encontram os lotes no Anexo I - Termo de Referência, somente os lotes que a empresa deseja cotar, sob pena de exclusão do certame;
- c) Devem ser feitos os detalhamentos de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- d) O valor unitário (**percentual de DESCONTO POR LOTE**), (MO) - para mão de obra, (PRO) - Peças de Reposição Originais e (PRP) - Peças de Reposição Paralelas de primeira linha, devem ser redigidos de forma firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. O percentual de desconto deverá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais para a esquerda e também para a direita da vírgula, no formato **(XX,XX)** e deve ser de **no mínimo aquele contido na tabela do Anexo I**;
- e) **O percentual de DESCONTO POR LOTE** só deve ser feito com **VALOR SUPERIOR AO PERCENTUAL MÍNIMO** estabelecido para cada coluna de serviços (MO) e peças (PRO) e (PRP), referenciados no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame;
- f) **Deve constar da proposta**, para cada lote cotado, o **cálculo do índice (IC)**, efetuado a partir da seguinte fórmula:

$$IC = [(\%MO \times 30) + (\%PRO \times 20) + (\%PRP \times 50)] / 100, \text{ onde:}$$

IC - Índice;

%MO - Desconto oferecido para a mão de obra;

%PRO - Desconto oferecido para as Peças de Reposição Originais;

%PRP - Desconto oferecido para as Peças de Reposição Paralelas de primeira linha.

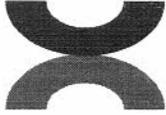
OBS.: O cálculo será conferido pelo Pregoeiro durante a avaliação das propostas.

- g) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- h) **Prazo de execução do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- i) **Data, nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.
- j) **Declaração** de que os descontos oferecidos para as peças serão aplicados aos preços de referência dispostos no sistema AUDATEX e os descontos oferecidos para a mão-de-obra serão aplicados aos valores horários constantes do anexo I do edital.

**5.3. NO PREÇO COTADO, NESTE CASO NO DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – No campo de informação do percentual de desconto contenham mais de 02 (dois) algarismos para a esquerda da vírgula, como também mais de 02 (duas) casas para a direita em seus descontos oferecidos;



- b – Que não contenham os 03 (três) descontos que compõem cada lote, conforme as colunas (MO), (PRO) e (PRP) ou os percentuais de descontos sejam menores que os solicitados em cada uma das colunas, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência;
- c - Que não contenham o cálculo do índice (IC) para cada lote cotado;
- d – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do tipo de serviço licitado relacionando-o diretamente ao seu correspondente (MO), (PRO) e (PRP) específicos;
- e – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que consignarem descontos excessivos, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**5.5.** A falta de indicação de data, de rubrica e/ou assinatura na proposta ou na declarações expedidas pela própria licitante, poderá ser suprida pelo seu representante legal presente na sessão.

**5.6.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.10.** A apresentação de proposta de preços para o certame implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive o seguinte:

**5.10.1.** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**5.10.2.** Que atende os requisitos de qualidade mínima exigido do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

**5.10.3.** Que os descontos apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;

**5.10.4.** **As declarações elencadas no item 5.10 e seus subitens estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam a licitante de cumprir com o exposto no item 5.2. subitem c), devendo a licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

**5.11.** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.12.** **A proposta deve estar em envelope lacrado e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital, na qual deverão constar os dados como a identificação dos tipos de serviços, percentuais de descontos individuais para (MO), (PRO) e (PRP) e demais requisitos listados acima.**

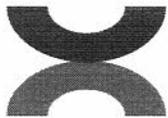
## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos mesmos contendo as propostas comerciais, as



quais serão analisadas por todas as licitantes presentes e pelo Pregoeiro, também terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará na sequência os seguintes procedimentos:

- a) Após a abertura dos envelopes de proposta o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificarão a sua conformidade com o edital e seus anexos, passando para rubrica dos presentes;
  - b) Classificarão as propostas que atenderem ao Edital e seus anexos, a partir do cálculo do Índice (IC) formado pelos descontos oferecidos com base na fórmula descrita no item 5.2, alínea “f” do edital, e o qual será conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio;
  - c) Na sequência o Pregoeiro elegerá **a proposta de maior desconto POR LOTE, considerando o cálculo do índice (IC)** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados nas propostas escritas;
  - d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior desconto (maior índice), o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos percentuais crescentes, e serão realizadas tantas rodadas de lances quanto forem necessárias, até que reste apenas uma empresa, mediante o declínio das demais;
- Obs. A classificação da melhor proposta será feita por meio do cálculo do índice apresentado pela empresa, e os lances subseqüentes serão feitos a partir dos valores que compõem o lote da empresa melhor classificada pelo índice.
- e) No caso de empate nos descontos das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
  - f) Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido às licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos casos dos lotes de ampla concorrência;
  - g) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
  - h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subseqüente do presente edital, e, em caso positivo, a licitante será declarada vencedora;
  - i) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
  - j) em qualquer dos casos acima, o Pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de desconto percentual diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada.
  - k) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subseqüentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.3.** Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a melhor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados.

**6.4.** Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.6.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

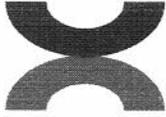
**7.3.** O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente previamente classificado em primeiro lugar está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

**7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de**

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do Pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



**sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras “a” / “b”), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

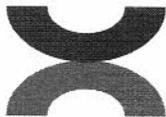
**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- l) **Balço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou comprovante da entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital.
- m) **Comprovação de boa situação financeira** da empresa, por meio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e menores que 1 para Endividamento (E) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:  
LIQUIDEZ GERAL - LG  
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SOLVÊNCIA GERAL - SG



SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE - LC

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ENDIVIDAMENTO - E

E = (Passivo circulante + Exigível longo prazo) / (Ativo circulante + Realizável longo prazo + Ativo Permanente).

- n) As microempresas e empresas de pequeno porte -MPE - deverão apresentar **Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. **As empresas referidas nesta alínea ficam igualmente obrigadas a apresentação da exigência descrita no item “m”.**
- o) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- p) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- q) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

**Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.**

#### DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

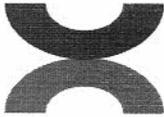
### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.2.** As empresas classificadas como MPE poderão participar dos lotes exclusivos e de cota principal (ampla concorrência) e as demais, somente dos lotes de ampla concorrência.

**8.3.** Na hipótese de não haver participante/vencedor para os lotes exclusivos, estes serão declarados desertos/fracassados, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a participação de empresas não classificadas como MPE para tais lotes.

**8.4.** As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**8.5.** Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.6.** Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.5.** O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente à participação de MPE.

## IX – DAS AMOSTRAS

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

**b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;



- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.8.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9.** Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

**10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

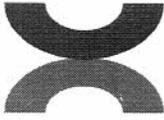
**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa moratória;

**III** - multa compensatória;

**IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.



**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

**II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso,

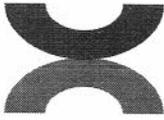


ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### XIII - PRAZO, LOCAL E GARANTIA

- 13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.
- 13.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, efetuando-se a retífica adequadamente, incluindo a substituição de eventuais peças que se façam necessárias, nos motores dos veículos e caminhões de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da SURG, relatados abaixo.
- 13.3. Os serviços/peças serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades da SURG, durante um período de 12 (doze) meses.
- 13.4. Empresas que possuírem oficina fora do Município de Guarapuava, deverão arcar com o deslocamento dos veículos, devendo os mesmos ser transportados por guincho.
- 13.5. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados na retífica dos veículos, deverá ser compatível com a tabela de tempo de execução dos serviços, bem como as peças com a tabela de preços Audatex.
- 13.6. O prazo para devolução do veículo ou caminhão devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa, o qual será analisado pela SURG, podendo conceder, no máximo, a prorrogação do prazo por igual período.
- 13.7. A contratada deverá, antes do início dos serviços, emitir check-list com a relação dos itens a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de manutenção da SURG, bem como o número aproximado de horas/colaborador e eventual relação de peças. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante e emissão da respectiva ordem de compras.
- 13.8. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem. A contratada será a única responsável pela guarda dos veículos, devendo manter seu estabelecimento seguro o suficiente para evitar intercorrências.



**13.9.** Os veículos devidamente consertados deverão ser entregues na oficina da SURG.

**13.10.** A empresa contratada não deverá ultrapassar o período (hora temporária) necessário para à execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

**13.11.** Eventuais peças que se tornem necessárias em decorrência dos serviços de retífica dos motores, deverão ser fornecidos no mesmo prazo que os serviços, qual seja 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja justificativa plausível, a critério da SURG.

**13.12.** As peças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela SURG, registrando o percentual de desconto que aplicará nas peças, correspondente aos respectivos descontos adjudicados no certame.

**13.13.** As peças que eventualmente forem substituídas deverão ser entregues ao encarregado de manutenção da SURG.

**13.14.** Os licitantes deverão se utilizar do software de orçamento Audatex, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, aplicando o percentual de desconto adjudicado.

**13.15.** As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

#### **13.16. DA GARANTIA**

**13.16.1.** As peças paralelas e originais/genuínas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços igualmente, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

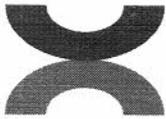
**13.16.2** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças e/ou serviço serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, que deve estar acompanhada de uma cópia da ordem de serviço emitida pela SURG, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br) e [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br), no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.

**14.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

**14.3.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



**14.4.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

**14.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.6.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

**14.8.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### **XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**15.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

**16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

**16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

**16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas à Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos



quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

**16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados para a execução dos serviços de mão de obra especializada (soldas, tornearia, fresa e plaina), que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

**16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

**16.13.** É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**16.15.** Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;



e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016. Guarapuava - PR, \_\_\_ de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

**LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Lote	Descrição	Valor disponível	Valor da mão de obra	Descontos mínimos		
				MO	PRO (audatex)	PRP (audatex)
1	Serviços e peças para retifica de motores de veículos leves	R\$ 20.000,00	R\$ 168,83	34,33%	20%	28%
2	Serviços e peças para retifica de motores de veículos utilitários	R\$ 20.000,00	R\$ 172,00	34,33%	20,67%	28,33%

**LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Descrição	Valor disponível	Valor da mão de obra	Descontos mínimos		
				MO	PRO (audatex)	PRP (audatex)
3	Serviços e peças para retifica de motores de caminhões	R\$ 100.000,00	R\$ 190,56	34,33%	27%	34,25%

Valor máximo disponível para os 03 lotes: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Os descontos oferecidos para peças serão aplicados ao preço vigente no sistema da Tabela Audatex, e os descontos oferecidos para mão de obra serão aplicados sobre o valor descrito na tabela acima.

**2. Motivação:**

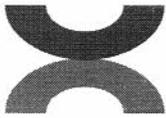
A presente licitação destina-se à contratação de prestador de serviços na área automotiva, em razão da necessidade de se manter os veículos da frota desta Companhia em boas condições de utilização, por intermédio da recuperação de motores, inclusive com a substituição de peças e demais itens relacionados, que se desgastam no decorrer do tempo, além de se promover o acompanhamento individual de cada veículo por meio de checagens realizadas a cada intervalo de tempo, propiciando, desta maneira, a diminuição de probabilidades de ocorrências de falhas ou desgastes excessivos de componentes, mantendo-se assim os padrões de segurança estipulados por cada fabricante.

As quantidades estimadas para esta licitação foram obtidas a partir do histórico de consumo da última contratação, bem como a previsão para os próximos 12 (doze) meses.

**3. Justificativa para julgamento por lote**

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi dividido em 03 (três) lotes conforme o porte dos veículos, permitindo que cada empresa participe na sua linha de seguimento.

Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque eventuais peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente



do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da SURG.

Além disso, a SURG possui poucos veículos se selecionados por marca, de modo que a contratação da manutenção de único veículo ou poucos veículos não é atrativa para as empresas. Em regra, as empresas não se interessam em participar de licitação, com toda a burocracia inerente, para ganhar contrato de manutenção de um ou poucos veículos.

Há ainda que se levar em conta, que para que os licitantes tenham condições de garantir a sua prestação de serviços, é certo que as peças também sejam fornecidas por eles mesmos, evitando-se que a empresa responsável pela mão de obra responsabilize a fornecedora das peças por um material de baixa qualidade e vice versa, de modo que a fornecedora das peças alegue que o serviço de montagem não tenha sido corretamente realizado. Assim, a empresa que pretender contratar com a SURG, deverá apresentar proposta de preços tanto para as peças quanto para mão de obra, de modo que aquele que oferecer o melhor conjunto dos fatores verificado por **cálculo de índice** terá o respectivo lote adjudicado.

#### 4. Justificativa para utilização de descontos sobre tabelas

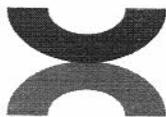
A utilização de tabelas de preços de referência se justifica devido à existência de centenas de milhares de peças registradas nelas, sendo que é impossível prever quantitativo de itens a serem efetivamente contratados, uma vez que a licitação visa a retífica de motores de veículos, alguns que já necessitam do serviço e outros que ainda não, mas que ao se fazer necessário, poderá ser realizado de forma mais rápida e eficiente. A título meramente ilustrativo, tenha-se que um único veículo pode possuir dezenas de milhares de peças e partes catalogadas e que é impossível prever e ainda orçar unidade por unidade dessas peças junto a fornecedores, ou até mesmo a busca por outras formas de orçamentação, que se tornariam extremamente onerosas em relação, principalmente, à dispendiosidade de tempo neste trâmite. Há ainda a imprevisibilidade do número de unidades de cada peça que podem ser necessárias, bem como do número de vezes que um serviço possa ser necessário, isso, ainda se tratando de um único veículo, haja visto que é impossível determinar um número, mesmo que aproximado, de vezes que este veículo possa ser danificado pelo desgaste decorrente de seu uso e em que especificidade esse veículo será danificado.

Destaque-se que a SURG possui uma frota razoável de veículos, muitos deles com muitos anos de uso, facilmente passíveis de ocorrências que necessitem de correção.

As tabelas de referência selecionadas para a licitação refletem, sem sombra de dúvida, os valores de mercado, garantindo-se que as empresas trabalhem suas margens de descontos levando em conta seus custos efetivos, conforme esclarecido a seguir: os valores horários de mão de obra definidos, referem-se aos preços cotados no mercado local, bem como apurado em outras licitações ainda vigentes, sobre os quais os licitantes são capazes de aplicar seus descontos até os limites que seus custos e margens de lucro possam suportar. Do mesmo modo, a tabela Audatex, possui banco de dados atualizado diariamente com preços de mercado obtidos junto às montadoras e concessionárias de manutenção de veículos das mais diversas marcas e modelos, sendo que nela é possível selecionar qualquer peça do veículo e obter seu valor individualizado, bem como o tempo necessário para realização da substituição da mesma. Seus valores garantem aos licitantes a possibilidade de aplicação de descontos, também até os limites que seus custos e margens de lucro possam suportar.

Deve ser considerado que a tabela de referência é aceita e adotada pelo segmento de mercado, assim como é possível constatar que em licitações deste objeto ocorre normalmente em vários municípios.

Associado a isso, cita-se o fato de que a SURG vem se utilizando desse mecanismo no último ano, e que mostrou-se eficiente, bem como que mantém contrato para acesso à Audatex. Neste ponto, ressalta-se que a SURG fornecerá acesso ao licitante que não possua a tabela Audatex, visando ampliar a competitividade



e não afastar possíveis interessados que não possuam o sistema, mediante disponibilização de um computador, na sede da SURG, com horário a ser agendado no Departamento de Compras.

Para efeitos de formulação de propostas, os licitantes interessados poderão ter acesso ao Sistema da tabela AUDATEX por meio de agendamento com a funcionária Jorgete Lacerda, por meio do telefone (42) 3630-0500, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

#### 4.3. DA ESTRUTURA DA CONTRATADA

O contratado deverá possuir oficina própria onde serão prestados os serviços, equipada e estruturada no mínimo com os equipamentos a seguir:

Estrutura / Equipamentos	RET
Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica	x
Sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.	x
Local apropriado para guarda e conservação de pelo menos 03 (três) veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.	x
Ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.	x
Deverá dispor de serviço de guincho para transporte até a oficina dos veículos danificados bem como para entrega no setor de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal, que deverá atender a todo o perímetro do Município de Guarapuava sem qualquer custo adicional.	x

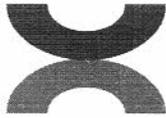
#### 4.4. DOS VEÍCULOS A SEREM CONSERTADOS:

##### 4.4.1. Veículos leves

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR
Volkswagem	Voyage	1994	AEI-5058	9BWZZZ3OZRP200366	Topografia
Volkswagem	Voyage	1991	APE-1616	9BWZZZ30ZMP218791	Obras
Volkswagem	Gol	1989	AJG-0373	9BWZZZ3OZKTO24086	Coleta
Volkswagem	Gol	1994	AEL-7422	9BWZZZ30ZRT041525	Manutenção
Volkswagem	Gol	2013	AXJ-6293	9BWAA05W1EP034774	Obras
Volkswagem	Gol	1989	AIQ-2950	9BWZZZ3OZKTO13870	Topografia
Volkswagem	Gol	1989	AJG-0554	9BWZZZ30ZKTO24197	Varição
Volkswagem	Gol	2004	ALW-6467	9BWC05X14P104416	Praças
Volkswagem	Fusca	1986	AEJ-8203	9BWZZZ11ZPP004841	Man.praças
Volkswagem	Saveiro	2006	ANR-2146	9BWEB05W76P043656	Praças
Volkswagem	Saveiro	2006	ANR-2147	9BWEB05W96P042816	Obras
Ford	Escort	1985	AFF-9655	9DFZZZ54ZSB687611	Praças
Chevrolet	Corsa R	2000	AHP-1445	9BGSC68ZWWC69378	Praças
Chevrolet	Corsa R	2001	AJJ-8469	9BGSC08Z01C126672	Sinalização
Chevrolet	Corsa R	2000	AJJ-8467	9BG5C08Z01C132261	Praças
Chevrolet	Corsa S	1999	AJA-5935	9BGSC19Z0YC159885	Compras
Renault	Clio	2014	AZU-7891	8A1BB8215GL869751	Técnico
Renault	Clio	2014	AZU-7886	8A1BB8215GL852187	Praças

##### 4.4.2. Utilitários

Hafei	Towner	2013	AYF-3988	LKHPC2CG8DAL00167	Varição
Hafei	Towner	2013	AYF-3989	LKHPC2CGXDAL00249	Praças
Volkswagem	Kombi	2003	ALD-2515	9BWGBO7X93PO11978	Praças
Volkswagem	Kombi	1999	AJA-2837	9BWZZZ237XPO14433	Manutenç
Fiat	Strada	2002	AKI-8427	9BD27808322353856	Praças
Kia	Sportage	1995	CEU-4188	KNAJA554555106604	Manutenç
Toyota	Toyota	1989	AJF-8347	9BROJ006OKI004549	Praças
Renault	Master	2011	ATH-8043	93YCCDUH6BJ661984	Coleta
Citroen	Jamper	2009	AQZ-5316	935ZBPMMB92038767	Obras



Volkswagem	Kombi	2014	AXN-5673	9BWMF07X6EP005257	Elétrica
Volkswagem	Kombi	2004	AMF-5534	9BWGBO7X35P002695	Praças
Toyota	Toyota	1980	AAO-7877	0J37153	Praças
Toyota	Toyota	1986	AHW-2147	0JB0108	Praças

#### 4.4.3. Caminhões

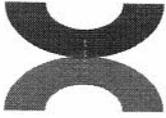
Volkswagem	17.210	1998	ALZ-0521	9BWCF82TX4R42666O	Obras
Volkswagem	17.210	1998	ALZ-0522	9BWCF82T34R426791	coleta
Volkswagem	12.140	1995	AFZ-4635	9BWXACM5SDB70059	obras
Volkswagem	17.210	1998	ALY-9710	BWCF82TX	coleta
Volkswagem	17.210	1998	ALY-9712	9BWCF82TX4R426500	coleta
Volkswagem	6.80	1985	AIM-9805	V012651	sinalização
Ford	14.000	1998	AIB-8741	9BFXTNSZOW0B	Aterro
Ford	14.000	1998	AIB-8740	9BFXTNSZOW0B39814	obras
Ford	14.000	1998	AIC-5703	9BFXTNSZOWDB47377	obras
Ford	11.000	1980	AIN-2171	LA7QYE88045	obras
Mercedes	1513	1984	AGU-1541	34503312657985	obras
Mercedes	1513	1987	AEQ-2609	9BM345033GB731914	obras
Mercedes	1113	1975	ACM-9471	34404112259957	praças
Mercedes	1113	1987	AIP-3521	9BM344013GB738287	praças
Mercedes Onib	1113	1988	AAR-3575	DEOOC19023	obras
Mercedes Onib	1113	1987	AIA-8526	9BM344Q58GB732777	obras
Ford	F4000	1978	ACD-4251	LA7GUY17448	obras
Ford cargo	1319	2014	AYL-6862	9BFXEB1BXEBS58412	Fossa

#### 5. VALOR ESTIMADO

O custo máximo total da presente contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual foi obtido considerando a média de consumo dos últimos meses, bem como a projeção para os próximos 12 (doze) meses.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. Empresas que possuírem oficina fora do Município de Guarapuava, deverão arcar com o deslocamento dos veículos, devendo os mesmos ser transportados por guincho.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, efetuando-se a retífica adequadamente, incluindo a substituição de eventuais peças que se façam necessárias, nos motores dos veículos e caminhões de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da SURG, relatados abaixo.
- 6.3. Os serviços/peças serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades da SURG, durante um período de 12 (doze) meses.
- 6.4. Empresas que possuírem oficina fora do Município de Guarapuava, deverão arcar com o deslocamento dos veículos, devendo os mesmos ser transportados por guincho.
- 6.5. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados na retífica dos veículos, deverá ser compatível com a tabela de tempo de execução dos serviços, bem como as peças com a tabela de preços Audatex.
- 6.6. O prazo para devolução do veículo ou caminhão devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa, o qual será analisado pela SURG, podendo conceder, no máximo, a prorrogação do prazo por igual período.
- 6.7. A contratada deverá, antes do início dos serviços, emitir check-list com a relação dos itens a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de manutenção da SURG, bem como o número



aproximado de horas/colaborador e eventual relação de peças. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante e emissão da respectiva ordem de compras.

6.8. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem. A contratada será a única responsável pela guarda dos veículos, devendo manter seu estabelecimento seguro o suficiente para evitar intercorrências.

6.9. Os veículos devidamente consertados deverão ser entregues na oficina da SURG.

6.10. A empresa contratada não deverá ultrapassar o período (hora tempária) necessário para à execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

6.11. Eventuais peças que se tornem necessárias em decorrência dos serviços de retífica dos motores, deverão ser fornecidos no mesmo prazo que os serviços, qual seja 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja justificativa plausível, a critério da SURG.

6.12. As peças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela SURG, registrando o percentual de desconto que aplicará nas peças, correspondente aos respectivos descontos adjudicados no certame.

6.13. As peças que eventualmente forem substituídas deverão ser entregues ao encarregado de manutenção da SURG.

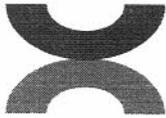
6.14. Os licitantes deverão se utilizar do software de orçamento Audatex, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, aplicando o percentual de desconto adjudicado.

6.15. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

## 7. DA GARANTIA

7.1. As peças paralelas e originais/genuínas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços igualmente, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças e/ou serviço serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

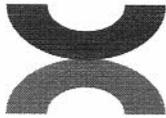
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 18/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG. Conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

.....

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 18/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura e emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir os procedimentos descritos no item **XIV - Pagamento** do Edital nº 18/2020.

**10. Constituem obrigações da SURG:**

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço ou produto sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
- k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- l) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 18/2020.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão n. 18/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal n. 13.303/2016.

15. Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sra. Jorgete Lacer**, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Wilson Soares Batista**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

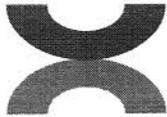
**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Ata de Registro de Preços

**WALTER SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA**  
Fiscal das Contratações

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
82



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

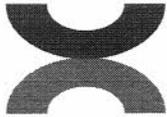
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_/2020, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do  
CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

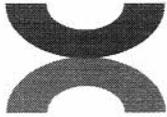
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

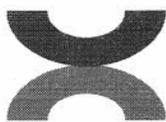
.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.





**ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

**PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e fornecimento abaixo discriminados, conforme Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e dados bancários para crédito em conta: banco, agência e número da conta corrente com dv - dígito verificador.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, RG e CPF.

**PROPOSTA:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor disponível	DESCONTOS MÍNIMOS			CÁLCULO DO ÍNDICE (IC)
			MO %	PRO %	PRP %	Fórmula do item 5.2, "f"
1	Serviços e peças para retífica de motores de veículos leves	R\$ 20.000,00				
2	Serviços e peças para retífica de motores de veículos utilitários	R\$ 20.000,00				
3	Serviços e peças para retífica de motores de caminhões	R\$ 100.000,00				

**DECLARAÇÕES:**

- 1) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- 2) A presente proposta de preços terá validade de ... (no mínimo 60 dias) corridos contados da data de sua apresentação;
- 3) Atendemos os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- 4) Os preços apresentados na presente proposta incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto;
- 5) Os descontos oferecidos para as peças serão aplicados aos preços de referência dispostos no sistema AUDATEX e os descontos oferecidos para a mão de obra serão aplicados aos valores horários constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 6) O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



## **PARECER JURÍDICO nº 054/2020**

**Interessado: Encarregado do Departamento de Manutenção.**

**Processo de pregão presencial nº 18/2020 – Processo Administrativo nº 40/2020**

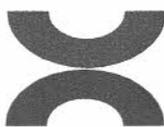
**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para eventual contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por lote. Para eventual contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG eventual contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG. Leis, 13.303/2016, 10.520/2002 e 13.979/2020, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

### **I – Relatório:**

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº18/2020 – critério de julgamento, menor preço por lote, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 26/2020** (folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preço para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.”** Na sequência há motivação, justificativa, detalhamento do objeto com descrição do produto a ser locado, prazo de pagamento. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 11), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“ A presente licitação destina-se à contratação de prestador de serviços na área automotiva, em razão da necessidade de se manter os veículos da frota desta Companhia em boas condições de utilização, por intermédio da recuperação de 3 motores, inclusive com a substituição de peças e demais itens relacionados, que se desgastam no decorrer do tempo, além de se promover o acompanhamento individual de cada veículo por meio de checagens realizadas a cada intervalo de**



88  
7

tempo, propiciando, desta maneira, a diminuição de probabilidades de ocorrências de falhas ou desgaste excessivos de componentes, mantendo-se assim os padrões de segurança estipulados por cada fabricante. As quantidades estimadas para esta licitação foram obtidas a partir do histórico de consumo da última contratação, bem como a previsão para os próximos 12 (doze) meses.”

1.2. Houve o detalhamento do objeto, informado que há contrato vigente mas que a quantidade está para se esgotar, donde justificam a necessidade de nova licitação, efetuada a justificativa para divisão de lotes, nos seguintes termos: **“Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi dividido em 03 (três) lotes conforme o porte dos veículos, permitindo que cada empresa participe na sua linha de seguimento. Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque eventuais peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave resco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da SURG. Além disso, a SURG possui poucos veículos se selecionados por marca, de modo que a contratação da manutenção de único veículo ou poucos veículos não é atrativa para as empresas. Em regra, as empresas não se interessam em participar de licitação, com toda a burocracia inerente, para ganhar contato de manutenção de um ou poucos veículos. Há ainda que se levar em conta que para que os licitantes tenham condições de garantir a sua prestação de serviços é certo que as peças também, sejam fornecidas por eles mesmos, evitando-se que a empresa responsável pela mão de obra responsabilize a fornecedora das peças por um material de baixa qualidade e vice versa, de modo que a fornecedora das peças alegue que o serviço de montagem não tenha sido corretamente realizado. Assim, a empresa que pretender contratar com a SUR, deverá apresentar proposta de preços tanto para as peças quanto para mão de obra, de modo que aquele que oferecer o melhor conjunto dos fatores verificado por cálculo de índice terá o respectivo lote adjudicado.”;**

1.3. O Termo de referência, contém ainda justificativa para utilização do sistema de registro de preços, justificativa para utilização de descontos sobre tabelas, classificação dos bens/serviços comuns, métodos e estratégias de suprimento, item da garantia, estrutura da contratação, relação dos veículos a serem consertados, valor estimado (140.000,00), percentual mínimo de desconto, questão microempresas e empresas de pequeno porte, dita o forma de recebimento e critério de aceitação do objeto, expõe as obrigações da contratada e contratante, controle de execução, condições de pagamento e vigência ata/contrato.

7



89  
P

1.4. Foram juntados das folhas 12 até a 20, orçamentos e e-mails de empresas; das folhas 21 até a 39 foram juntados procedimentos licitatórios de entes público com mesmo objeto apontando valores de mão de obras e peças; às folhas 40 negativada junto ao Banco de preços, das folhas 41 até 47 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas fornecedoras dos orçamentos, às folhas 48 foi juntado mapa comparativo de preços da mão de obra e peças; às folhas 49 foi juntada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei 13.303/2016, indicando o sistema de registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leas, utilitários e caminhões de utilização da SUR, dizendo ainda que o custo será suportado com recursos próprios, ratificando o termo de referência.

1.5. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.6. Às folhas 50 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos então diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 51 foi juntada a publicação de tal ata e às folhas 52 foi juntada Ata contendo a nomeação dos atuais diretores Técnico e Administrativo da Companhia;

1.7. Às folhas 53 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 54 foi juntada a sua publicação;

1.8. Às folhas 55 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 56 foi juntada a publicação de tal ata;

1.9. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 17/2020 (folhas 57“usque” 73); E anexos:

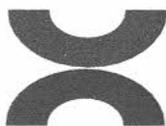
- **Anexo I – Termo de Referência com detalementos (folhas 74 a 78);**
- **Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (das folhas 79 a 81);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 82);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 83);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 84);**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador) - folhas 85 e**
- **Anexo VII – Modelo de Carta Proposta (folhas 86).**

É o relatório.

## **II – Das Preliminares Ponderações:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos

P



90  
f

formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

#### 3.1. Do processo de licitação:

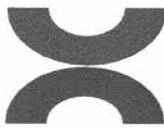
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(…)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(……)”**.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos**

f



91  
P

**particulares, numa situação de igualdade".** Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para prestação de serviços e aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

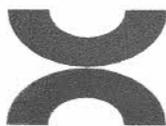
### **3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:**

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

**"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de**

9



92  
S

---

**desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

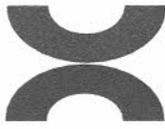
**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os**

S



93  
P

**indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**

**§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preço para eventual contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

**I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

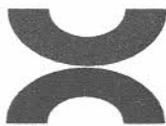
**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento

P



94  
D

interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### 3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

**II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

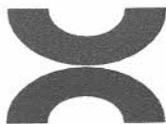
**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

S



95  
P

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo orçamentos de fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços.

### **3.5. Do critério de julgamento – Maior desconto - por lote:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **LOTE**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso II do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

**I – menor preço;**

**II- maior desconto**

**.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. E ante toda a justificativa constante deste procedimento opino que a escolha do critério **maior desconto por LOTE** foi acertada.

### **3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as

P



96  
S

questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

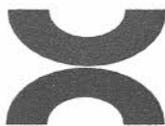
O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **“Registro de preço para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.**

. Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

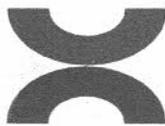
S



97

- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que não há no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato, porém que consta, anexo II, na minuta ata registro de preços (item 15), como sendo fiscal do contrato o Senhor: **Wilson Soares Batista** e Gestora do Contrato: **Jorgete Lacer (ou seja com sobremone incompleto);**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei que no item 13.16 se dita a necessidade de se dar uma garantia de 90 dias, como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “g”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

S



### **3.7. Da Minuta do Contrato:**

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

**Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:**

**I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:**

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;**
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

**Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.**

**§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

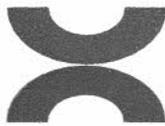
**§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)**

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

**Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.**

**Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.**

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do



99  
S

artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

**1. Recomento quando do edital definitivo seja indicado o fiscal e o gestor do contrato e que no anexo II, minuta da ata de registro de preços complemente-se o sobrenome da Gestora do Contrato, eis que consta Jorgeete “ Lacer”, quando seu sobrenome completo é Lacerda.**

**2. Bom sempre lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade). Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, “... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro” (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54). Assim entendo que deve ser levado em consideração o atendimento a tais princípios;**

**3. Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**

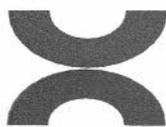
**4. Que conste assinaturas em todas as vias e sempre seja observado a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação;**

**5. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**

**6. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;**

**7. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)**

1



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

100  
P

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

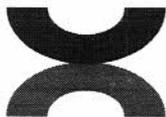
#### **V – CONCLUSÃO:**

Analisando os autos, foi constatado, no processo a indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há **justificativa para a eventual contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.** Assim, depois de atendidas, as recomendações anteriormente pontuadas, **OPINO**, pela presença dos requisitos estabelecidos nas Leis, 13.303/2016, 10.520/2002 e 13.979/2020, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 26 de junho de 2020.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**



## DESPACHO

### **Ref. Pregão Presencial n. 18/2020**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 99, certifico que:

a) Determino ao departamento de licitação incluir no edital o nome do fiscal e do gestor, bem como retificar o nome da gestora na ata de registro de preços.

b) Quanto ao item “2”, é bom destacar que essa administração sempre busca cumprir todos os princípios constitucionais e princípio licitatórios, assim sendo, verifico que o princípio da eficiência está sendo atendido na medida em que a SURG providenciou a realização da licitação na modalidade pregão, que é para qualquer interessado participar, e, os lances ocorrem de maneira aberta, de modo a ter o melhor custo na presente contratação, tudo isso afim de garantir a melhor contratação do objeto.

c) Quanto ao item “3”, saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.

d) Quanto ao item “4”, verificados os autos constatamos que foi observado a data de validade dos orçamentos, bem como, costa nos orçamentos a assinatura da funcionaria Dayane Cordeiro, porém, no mais ressaltamos que os documentos de habilitação serão conferidos no momento oportuno (após a sessão de licitação) pelo pregoeiro, equipe de apoio e talvez no parecer conclusivo.

e) Quanto ao item “5” esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, porém isso se dará no também momento oportuno, qual seja: o da publicação.

f) Da mesma forma, acontecerá no item “6” das recomendações, ou seja, esclarecemos que no momento oportuno será inseridas as informações sobre os partes, objetos e outros, nas lacunas em branco da minuta do contrato.

g) Quanto ao item “7”, salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços, uma vez que aplicável o art. 107, § 1º do RILCC da SURG;

**Diante da aprovação da minuta pelo juridico, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações, para publicação.**

Guarapuava, 30 de junho 2020.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na ASERVIS - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 026/2020, emitida pelo Departamento de manutenção da SURG, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE (com base no maior desconto)

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **24/07/2020 das 13h30m às 14h00min**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** ASERVIS - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo VIII.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** somente pelo Telefone: (042) 3630-0500 - e pelo e-mail: juridico@surg.com.br. Horários de funcionamento: das 09h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

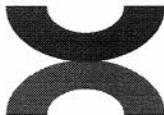
**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Faturamento
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Carta Proposta

**I - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.



## II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

### Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

### Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

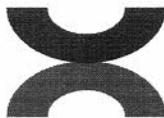
## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar de lotes exclusivos/reservados as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo V, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de



licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

**4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

**4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

**4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

**4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1.** Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços deverá ser apresentada somente na **FORMA IMPRESSA**, deverá ser seguido o modelo do **Anexo VII - Modelo de Carta Proposta**, constando todos os dados conforme solicitados para a elaboração posterior da Ata de Registro de



Preços, como também para pagamento em crédito em conta, deve ser impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**5.2.** A proposta na forma impressa, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com as seguintes especificações abaixo:

- a) A Proposta deve seguir o modelo constante do Anexo VII - Modelo de Carta Proposta;
- b) **Os percentuais de descontos**, devem ser feitos conforme o Anexo VII, devem ser discriminados na ordem que se encontram os lotes no Anexo I - Termo de Referência, somente os lotes que a empresa deseja cotar, sob pena de exclusão do certame;
- c) Devem ser feitos os detalhamentos de todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência;
- d) O valor unitário (**percentual de DESCONTO POR LOTE**), (MO) - para mão de obra, (PRO) - Peças de Reposição Originais e (PRP) - Peças de Reposição Paralelas de primeira linha, devem ser redigidos de forma firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. O percentual de desconto deverá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais para a esquerda e também para a direita da vírgula, no formato **(XX,XX)** e deve ser de **no mínimo aquele contido na tabela do Anexo I**;
- e) **O percentual de DESCONTO POR LOTE** só deve ser feito com **VALOR SUPERIOR AO PERCENTUAL MÍNIMO** estabelecido para cada coluna de serviços (MO) e peças (PRO) e (PRP), referenciados no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de desclassificação do certame;
- f) **Deve constar da proposta**, para cada lote cotado, o **cálculo do índice (IC)**, efetuado a partir da seguinte fórmula:

$$IC = [(%MO \times 30) + (%PRO \times 20) + (%PRP \times 50)] / 100, \text{ onde:}$$

IC - Índice;

%MO - Desconto oferecido para a mão de obra;

%PRO - Desconto oferecido para as Peças de Reposição Originais;

%PRP - Desconto oferecido para as Peças de Reposição Paralelas de primeira linha.

OBS.: O cálculo será conferido pelo Pregoeiro durante a avaliação das propostas.

- g) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- h) **Prazo de execução do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- i) **Data, nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais.
- j) **Declaração** de que os descontos oferecidos para as peças serão aplicados aos preços de referência dispostos no sistema AUDATEX e os descontos oferecidos para a mão-de-obra serão aplicados aos valores horários constantes do anexo I do edital.

**5.3. NO PREÇO COTADO, NESTE CASO NO DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – No campo de informação do percentual de desconto contenham mais de 02 (dois) algarismos para a esquerda da vírgula, como também mais de 02 (duas) casas para a direita em seus descontos oferecidos;



- b – Que não contenham os 03 (três) descontos que compõem cada lote, conforme as colunas (MO), (PRO) e (PRP) ou os percentuais de descontos sejam menores que os solicitados em cada uma das colunas, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência;
- c - Que não contenham o cálculo do índice (IC) para cada lote cotado;
- d – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do tipo de serviço licitado relacionando-o diretamente ao seu correspondente (MO), (PRO) e (PRP) específicos;
- e – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que consignarem descontos excessivos, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**5.5.** A falta de indicação de data, de rubrica e/ou assinatura na proposta ou na declarações expedidas pela própria licitante, poderá ser suprida pelo seu representante legal presente na sessão.

**5.6.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.10.** A apresentação de proposta de preços para o certame implica automaticamente na declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive o seguinte:

**5.10.1.** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**5.10.2.** Que atende os requisitos de qualidade mínima exigido do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

**5.10.3.** Que os descontos apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;

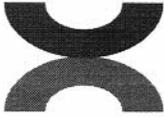
**5.10.4. As declarações elencadas no item 5.10 e seus subitens estão atreladas ao regulamento do certame, e não isentam a licitante de cumprir com o exposto no item 5.2. subitem c), devendo a licitante detalhar todas as características do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s), de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

**5.11.** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.12. A proposta deve estar em envelope lacrado e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital, na qual deverão constar os dados como a identificação dos tipos de serviços, percentuais de descontos individuais para (MO), (PRO) e (PRP) e demais requisitos listados acima.**

## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos mesmos contendo as propostas comerciais, as



quais serão analisadas por todas as licitantes presentes e pelo Pregoeiro, também terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará na sequência os seguintes procedimentos:

- a) Após a abertura dos envelopes de proposta o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificarão a sua conformidade com o edital e seus anexos, passando para rubrica dos presentes;
- b) Classificarão as propostas que atenderem ao Edital e seus anexos, a partir do cálculo do Índice (IC) formado pelos descontos oferecidos com base na fórmula descrita no item 5.2, alínea "f" do edital, e o qual será conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio;
- c) Na sequência o Pregoeiro elegerá **a proposta de maior desconto POR LOTE, considerando o cálculo do índice (IC)** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior desconto (maior índice), o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos percentuais crescentes, e serão realizadas tantas rodadas de lances quanto forem necessárias, até que reste apenas uma empresa, mediante o declínio das demais;  

Obs. A classificação da melhor proposta será feita por meio do cálculo do índice apresentado pela empresa, e os lances subsequentes serão feitos a partir dos valores que compõem o lote da empresa melhor classificada pelo índice.
- e) No caso de empate nos descontos das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- f) Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido às licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos casos dos lotes de ampla concorrência;
- g) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, a licitante será declarada vencedora;
- i) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- j) em qualquer dos casos acima, o Pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de desconto percentual diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada.
- k) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.3.** Caso não se realize lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas Escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a melhor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados.

**6.4.** Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.6.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

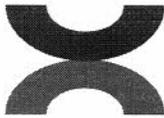
**7.3.** O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente previamente classificado em primeiro lugar está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

**7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do Pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" / "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
  - d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

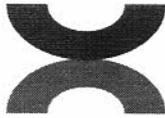
#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- l) **Balço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social** do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível Em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente ou comprovante da entrega da ECD-Escrituração Contábil Digital.
- m) **Comprovação de boa situação financeira** da empresa, por meio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e menores que 1 para Endividamento (E) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL - LG

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SOLVÊNCIA GERAL - SG



SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE - LC

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ENDIVIDAMENTO - E

E = (Passivo circulante + Exigível longo prazo) / (Ativo circulante + Realizável longo prazo + Ativo Permanente).

- n) As microempresas e empresas de pequeno porte -MPE - deverão apresentar **Balço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. **As empresas referidas nesta alínea ficam igualmente obrigadas a apresentação da exigência descrita no item "m".**
- o) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- p) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- q) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

**Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.**

#### DAS DECLARAÇÕES

- r) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- s) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- t) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

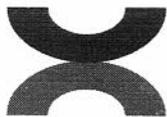
### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.2.** As empresas classificadas como MPE poderão participar dos lotes exclusivos e de cota principal (ampla concorrência) e as demais, somente dos lotes de ampla concorrência.

**8.3.** Na hipótese de não haver participante/vencedor para os lotes exclusivos, estes serão declarados desertos/fracassados, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a participação de empresas não classificadas como MPE para tais lotes.

**8.4.** As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**8.5.** Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.6.** Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.5.** O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente à participação de MPE.

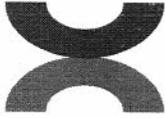
## IX – DAS AMOSTRAS

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;



- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.8.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9.** Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

**10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa moratória;

**III** - multa compensatória;

**IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.



**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

**II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

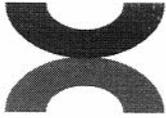
## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### XIII - PRAZO, LOCAL E GARANTIA

**13.1.** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

**13.2.** Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, efetuando-se a retífica adequadamente, incluindo a substituição de eventuais peças que se façam necessárias, nos motores dos veículos e caminhões de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da SURG, relatados abaixo.

**13.3.** Os serviços/peças serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades da SURG, durante um período de 12 (doze) meses.

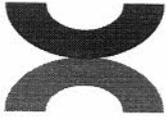
**13.4.** Empresas que possuírem oficina fora do Município de Guarapuava, deverão arcar com o deslocamento dos veículos, devendo os mesmos ser transportados por guincho.

**13.5.** O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados na retífica dos veículos, deverá ser compatível com a tabela de tempo de execução dos serviços, bem como as peças com a tabela de preços Audatex.

**13.6.** O prazo para devolução do veículo ou caminhão devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa, o qual será analisado pela SURG, podendo conceder, no máximo, a prorrogação do prazo por igual período.

**13.7.** A contratada deverá, antes do início dos serviços, emitir check-list com a relação dos itens a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de manutenção da SURG, bem como o número aproximado de horas/colaborador e eventual relação de peças. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante e emissão da respectiva ordem de compras.

**13.8.** Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem. A contratada será a única responsável pela guarda dos veículos, devendo manter seu estabelecimento seguro o suficiente para evitar intercorrências.



**13.9.** Os veículos devidamente consertados deverão ser entregues na oficina da SURG.

**13.10.** A empresa contratada não deverá ultrapassar o período (hora temporária) necessário para à execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

**13.11.** Eventuais peças que se tornem necessárias em decorrência dos serviços de retífica dos motores, deverão ser fornecidos no mesmo prazo que os serviços, qual seja 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja justificativa plausível, a critério da SURG.

**13.12.** As peças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela SURG, registrando o percentual de desconto que aplicará nas peças, correspondente aos respectivos descontos adjudicados no certame.

**13.13.** As peças que eventualmente forem substituídas deverão ser entregues ao encarregado de manutenção da SURG.

**13.14.** Os licitantes deverão se utilizar do software de orçamento Audatex, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, aplicando o percentual de desconto adjudicado.

**13.15.** As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

**13.16.** Fica nomeado como GESTOR da ata de registro de preços o **Sra. Jorgete Lacerda**, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Wilson Soares Batista** a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### **13.16. DA GARANTIA**

**13.16.1.** As peças paralelas e originais/genuínas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços igualmente, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

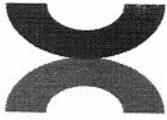
**13.16.2** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças e/ou serviço serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

#### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, que deve estar acompanhada de uma cópia da ordem de serviço emitida pela SURG, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br) e [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br), no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.

**14.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

**14.3.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de



responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

**14.4.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

**14.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.6.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

**14.8.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**15.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

#### XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

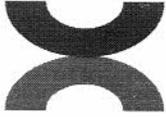
**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

**16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

**16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

**16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas à



Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

**16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados para a execução dos serviços de mão de obra especializada (soldas, tornearia, fresa e plaina), que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

**16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

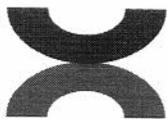
**16.13.** É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**16.15.** Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.



II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

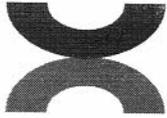
**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 01 de julho de 2020.

**HALMUNTH EAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

**LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Lote	Descrição	Valor disponível	Valor da mão de obra	Descontos mínimos		
				MO	PRO (audatex)	PRP (audatex)
1	Serviços e peças para retifica de motores de veículos leves	R\$ 20.000,00	R\$ 168,83	34,33%	20%	28%
2	Serviços e peças para retifica de motores de veículos utilitários	R\$ 20.000,00	R\$ 172,00	34,33%	20,67%	28,33%

**LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Descrição	Valor disponível	Valor da mão de obra	Descontos mínimos		
				MO	PRO (audatex)	PRP (audatex)
3	Serviços e peças para retifica de motores de caminhões	R\$ 100.000,00	R\$ 190,56	34,33%	27%	34,25%

Valor máximo disponível para os 03 lotes: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Os descontos oferecidos para peças serão aplicados ao preço vigente no sistema da Tabela Audatex, e os descontos oferecidos para mão de obra serão aplicados sobre o valor descrito na tabela acima.

**2. Motivação:**

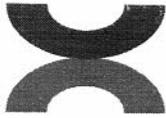
A presente licitação destina-se à contratação de prestador de serviços na área automotiva, em razão da necessidade de se manter os veículos da frota desta Companhia em boas condições de utilização, por intermédio da recuperação de motores, inclusive com a substituição de peças e demais itens relacionados, que se desgastam no decorrer do tempo, além de se promover o acompanhamento individual de cada veículo por meio de checagens realizadas a cada intervalo de tempo, propiciando, desta maneira, a diminuição de probabilidades de ocorrências de falhas ou desgastes excessivos de componentes, mantendo-se assim os padrões de segurança estipulados por cada fabricante.

As quantidades estimadas para esta licitação foram obtidas a partir do histórico de consumo da última contratação, bem como a previsão para os próximos 12 (doze) meses.

**3. Justificativa para julgamento por lote**

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi dividido em 03 (três) lotes conforme o porte dos veículos, permitindo que cada empresa participe na sua linha de seguimento.

Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque eventuais peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente



do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da SURG.

Além disso, a SURG possui poucos veículos se selecionados por marca, de modo que a contratação da manutenção de único veículo ou poucos veículos não é atrativa para as empresas. Em regra, as empresas não se interessam em participar de licitação, com toda a burocracia inerente, para ganhar contrato de manutenção de um ou poucos veículos.

Há ainda que se levar em conta, que para que os licitantes tenham condições de garantir a sua prestação de serviços, é certo que as peças também sejam fornecidas por eles mesmos, evitando-se que a empresa responsável pela mão de obra responsabilize a fornecedora das peças por um material de baixa qualidade e vice versa, de modo que a fornecedora das peças alegue que o serviço de montagem não tenha sido corretamente realizado. Assim, a empresa que pretender contratar com a SURG, deverá apresentar proposta de preços tanto para as peças quanto para mão de obra, de modo que aquele que oferecer o melhor conjunto dos fatores verificado por cálculo de índice terá o respectivo lote adjudicado.

#### 4. Justificativa para utilização de descontos sobre tabelas

A utilização de tabelas de preços de referência se justifica devido à existência de centenas de milhares de peças registradas nelas, sendo que é impossível prever quantitativo de itens a serem efetivamente contratados, uma vez que a licitação visa a retífica de motores de veículos, alguns que já necessitam do serviço e outros que ainda não, mas que ao se fazer necessário, poderá ser realizado de forma mais rápida e eficiente. A título meramente ilustrativo, tenha-se que um único veículo pode possuir dezenas de milhares de peças e partes catalogadas e que é impossível prever e ainda orçar unidade por unidade dessas peças junto a fornecedores, ou até mesmo a busca por outras formas de orçamentação, que se tornariam extremamente onerosas em relação, principalmente, à dispendiosidade de tempo neste trâmite. Há ainda a imprevisibilidade do número de unidades de cada peça que podem ser necessárias, bem como do número de vezes que um serviço possa ser necessário, isso, ainda se tratando de um único veículo, haja visto que é impossível determinar um número, mesmo que aproximado, de vezes que este veículo possa ser danificado pelo desgaste decorrente de seu uso e em que especificidade esse veículo será danificado.

Destaque-se que a SURG possui uma frota razoável de veículos, muitos deles como muitos anos de uso, facilmente passíveis de ocorrências que necessitem de correção.

As tabelas de referência selecionadas para a licitação refletem, sem sombra de dúvida, os valores de mercado, garantindo-se que as empresas trabalhem suas margens de descontos levando em conta seus custos efetivos, conforme esclarecido a seguir: os valores horários de mão de obra definidos, referem-se aos preços cotados no mercado local, bem como apurado em outras licitações ainda vigentes, sobre os quais os licitantes são capazes de aplicar seus descontos até os limites que seus custos e margens de lucro possam suportar. Do mesmo modo, a tabela Audatex, possui banco de dados atualizado diariamente com preços de mercado obtidos junto às montadoras e concessionárias de manutenção de veículos das mais diversas marcas e modelos, sendo que nela é possível selecionar qualquer peça do veículo e obter seu valor individualizado, bem como o tempo necessário para realização da substituição da mesma. Seus valores garantem aos licitantes a possibilidade de aplicação de descontos, também até os limites que seus custos e margens de lucro possam suportar.

Deve ser considerado que a tabela de referência é aceita e adotada pelo segmento de mercado, assim como é possível constatar que em licitações deste objeto ocorre normalmente em vários municípios.

Associado a isso, cita-se o fato de que a SURG vem se utilizando desse mecanismo no último ano, e que mostrou-se eficiente, bem como que mantém contrato para acesso à Audatex. Neste ponto, ressalta-se que a SURG fornecerá acesso ao licitante que não possua a tabela Audatex, visando ampliar a competitividade



e não afastar possíveis interessados que não possuam o sistema, mediante disponibilização de um computador, na sede da SURG, com horário a ser agendado no Departamento de Compras.

Para efeitos de formulação de propostas, os licitantes interessados poderão ter acesso ao Sistema da tabela AUDATEX por meio de agendamento com a funcionária Jorgete Lacerda, por meio do telefone (42) 3630-0500, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

#### 4.3. DA ESTRUTURA DA CONTRATADA

O contratado deverá possuir oficina própria onde serão prestados os serviços, equipada e estruturada no mínimo com os equipamentos a seguir:

Estrutura / Equipamentos	RET
Sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica	x
Sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.	x
Local apropriado para guarda e conservação de pelo menos 03 (três) veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.	x
Ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.	x
Deverá dispor de serviço de guincho para transporte até a oficina dos veículos danificados bem como para entrega no setor de manutenção de veículos da Prefeitura Municipal, que deverá atender a todo o perímetro do Município de Guarapuava sem qualquer custo adicional.	x

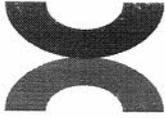
#### 4.4. DOS VEÍCULOS A SEREM CONSERTADOS:

##### 4.4.1. Veículos leves

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR
Volkswagem	Voyage	1994	AEI-5058	9BWZZZ3OZRP200366	Topografia
Volkswagem	Voyage	1991	APE-1616	9BWZZZ30ZMP218791	Obras
Volkswagem	Gol	1989	AJG-0373	9BWZZZ3OZKTO24086	Coleta
Volkswagem	Gol	1994	AEL-7422	9BWZZZ30ZRT041525	Manutenção
Volkswagem	Gol	2013	AXJ-6293	9BWAA05W1EP034774	Obras
Volkswagem	Gol	1989	AIQ-2950	9BWZZZ3OZKTO13870	Topografia
Volkswagem	Gol	1989	AJG-0554	9BWZZZ30ZKTO24197	Varrição
Volkswagem	Gol	2004	ALW-6467	9BWCB05X14P104416	Praças
Volkswagem	Fusca	1986	AEJ-8203	9BWZZZ11ZPP004841	Man.praças
Volkswagem	Saveiro	2006	ANR-2146	9BWEB05W76P043656	Praças
Volkswagem	Saveiro	2006	ANR-2147	9BWEB05W96P042816	Obras
Ford	Escort	1985	AFF-9655	9DFZZZ54ZSB687611	Praças
Chevrolet	Corsa R	2000	AHP-1445	9BGSC68ZWWC69378	Praças
Chevrolet	Corsa R	2001	AJJ-8469	9BGSC08Z01C126672	Sinalização
Chevrolet	Corsa R	2000	AJJ-8467	9BG5C08ZO1C132261	Praças
Chevrolet	Corsa S	1999	AJA-5935	9BGSC19Z0YC159885	Compras
Renault	Clio	2014	AZU-7891	8A1BB8215GL869751	Técnico
Renault	Clio	2014	AZU-7886	8A1BB8215GL852187	Praças

##### 4.4.2. Utilitários

Hafei	Towner	2013	AYF-3988	LKHPC2CG8DAL00167	Varrição
Hafei	Towner	2013	AYF-3989	LKHPC2CGXDAL00249	Praças
Volkswagem	Kombi	2003	ALD-2515	9BWGBO7X93PO11978	Praças
Volkswagem	Kombi	1999	AJA-2837	9BWZZZ237XPO14433	Manutenç
Fiat	Strada	2002	AKI-8427	9BD27808322353856	Praças
Kia	Sportage	1995	CEU-4188	KNAJA554555106604	Manutenç
Toyota	Toyota	1989	AJF-8347	9BROJ006OKI004549	Praças
Renault	Master	2011	ATH-8043	93YCDDUH6BJ661984	Coleta
Citroen	Jamper	2009	AQZ-5316	935ZBPMMB92038767	Obras



Volkswagem	Kombi	2014	AXN-5673	9BWMF07X6EP005257	Elétrica
Volkswagem	Kombi	2004	AMF-5534	9BWGBO7X35P002695	Praças
Toyota	Toyota	1980	AAO-7877	0J37153	Praças
Toyota	Toyota	1986	AHW-2147	0JB0108	Praças

#### 4.4.3. Caminhões

Volkswagem	17.210	1998	ALZ-0521	9BWCF82TX4R42666O	Obras
Volkswagem	17.210	1998	ALZ-0522	9BWCF82T34R426791	coleta
Volkswagem	12.140	1995	AFZ-4635	9BWXTACM5SDB70059	obras
Volkswagem	17.210	1998	ALY-9710	BWCF82TX	coleta
Volkswagem	17.210	1998	ALY-9712	9BWCF82TX4R426500	coleta
Volkswagem	6.80	1985	AIM-9805	V012651	sinalização
Ford	14.000	1998	AIB-8741	9BFXTNSZOW0B	Aterro
Ford	14.000	1998	AIB-8740	9BFXTNSZOW0B39814	obras
Ford	14.000	1998	AIC-5703	9BFXTNSZOWDB47377	obras
Ford	11.000	1980	AIN-2171	LA7QYE88045	obras
Mercedes	1513	1984	AGU-1541	34503312657985	obras
Mercedes	1513	1987	AEQ-2609	9BM345033GB731914	obras
Mercedes	1113	1975	ACM-9471	34404112259957	praças
Mercedes	1113	1987	AIP-3521	9BM344013GB738287	praças
Mercedes Onib	1113	1988	AAR-3575	DEOOC19023	obras
Mercedes Onib	1113	1987	AIA-8526	9BM344Q58GB732777	obras
Ford	F4000	1978	ACD-4251	LA7GUY17448	obras
Ford cargo	1319	2014	AYL-6862	9BFXEB1BXEBS58412	Fossa

#### 5. VALOR ESTIMADO

O custo máximo total da presente contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual foi obtido considerando a média de consumo dos últimos meses, bem como a projeção para os próximos 12 (doze) meses.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Empresas que possuírem oficina fora do Município de Guarapuava, deverão arcar com o deslocamento dos veículos, devendo os mesmos ser transportados por guincho.

6.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, efetuando-se a retífica adequadamente, incluindo a substituição de eventuais peças que se façam necessárias, nos motores dos veículos e caminhões de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da SURG, relatados abaixo.

6.3. Os serviços/peças serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades da SURG, durante um período de 12 (doze) meses.

6.4. Empresas que possuírem oficina fora do Município de Guarapuava, deverão arcar com o deslocamento dos veículos, devendo os mesmos ser transportados por guincho.

6.5. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados na retífica dos veículos, deverá ser compatível com a tabela de tempo de execução dos serviços, bem como as peças com a tabela de preços Audatex.

6.6. O prazo para devolução do veículo ou caminhão devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa, o qual será analisado pela SURG, podendo conceder, no máximo, a prorrogação do prazo por igual período.

6.7. A contratada deverá, antes do início dos serviços, emitir check-list com a relação dos itens a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de manutenção da SURG, bem como o número



aproximado de horas/colaborador e eventual relação de peças. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante e emissão da respectiva ordem de compras.

6.8. Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem. A contratada será a única responsável pela guarda dos veículos, devendo manter seu estabelecimento seguro o suficiente para evitar intercorrências.

6.9. Os veículos devidamente consertados deverão ser entregues na oficina da SURG.

6.10. A empresa contratada não deverá ultrapassar o período (hora tempária) necessário para à execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

6.11. Eventuais peças que se tornem necessárias em decorrência dos serviços de retífica dos motores, deverão ser fornecidos no mesmo prazo que os serviços, qual seja 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja justificativa plausível, a critério da SURG.

6.12. As peças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela SURG, registrando o percentual de desconto que aplicará nas peças, correspondente aos respectivos descontos adjudicados no certame.

6.13. As peças que eventualmente forem substituídas deverão ser entregues ao encarregado de manutenção da SURG.

6.14. Os licitantes deverão se utilizar do software de orçamento Audatex, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, aplicando o percentual de desconto adjudicado.

6.15. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo.

## 7. DA GARANTIA

7.1. As peças paralelas e originais/genuínas que forem fornecidas, deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços igualmente, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.2. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças e/ou serviço serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 18/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG. Conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

.....

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 18/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura e emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir os procedimentos descritos no item **XIV - Pagamento** do Edital nº 18/2020.

**10. Constituem obrigações da SURG:**

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Efetuar o serviço e fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço ou produto sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
- k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- l) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.

**12.** O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no RILCC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

**13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 18/2020.

**14.** Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão n. 18/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal n. 13.303/2016.

**15.** Fica nomeado como GESTOR desta ata o **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Wilson Soares Batista**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

**16.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Ata de Registro de Preços

**Wilson Soares Batista**  
Fiscal das Contratações

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

4



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2020, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

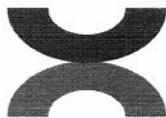
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.





**ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

**PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e fornecimento abaixo discriminados, conforme Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato e dados bancários para crédito em conta: banco, agência e número da conta corrente com dv - dígito verificador.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, RG e CPF.

**PROPOSTA:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor disponível	DESCONTOS MÍNIMOS			CÁLCULO DO ÍNDICE (IC)
			MO %	PRO %	PRP %	Fórmula do item 5.2, "f"
1	Serviços e peças para retifica de motores de veículos leves	R\$ 20.000,00				
2	Serviços e peças para retifica de motores de veículos utilitários	R\$ 20.000,00				
3	Serviços e peças para retifica de motores de caminhões	R\$ 100.000,00				

**DECLARAÇÕES:**

- 1) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
- 2) A presente proposta de preços terá validade de ... (no mínimo 60 dias) corridos contados da data de sua apresentação;
- 3) Atendemos os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- 4) Os preços apresentados na presente proposta incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, transporte, entrega, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto;
- 5) Os descontos oferecidos para as peças serão aplicados aos preços de referência dispostos no sistema AUDATEX e os descontos oferecidos para a mão de obra serão aplicados aos valores horários constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 6) O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



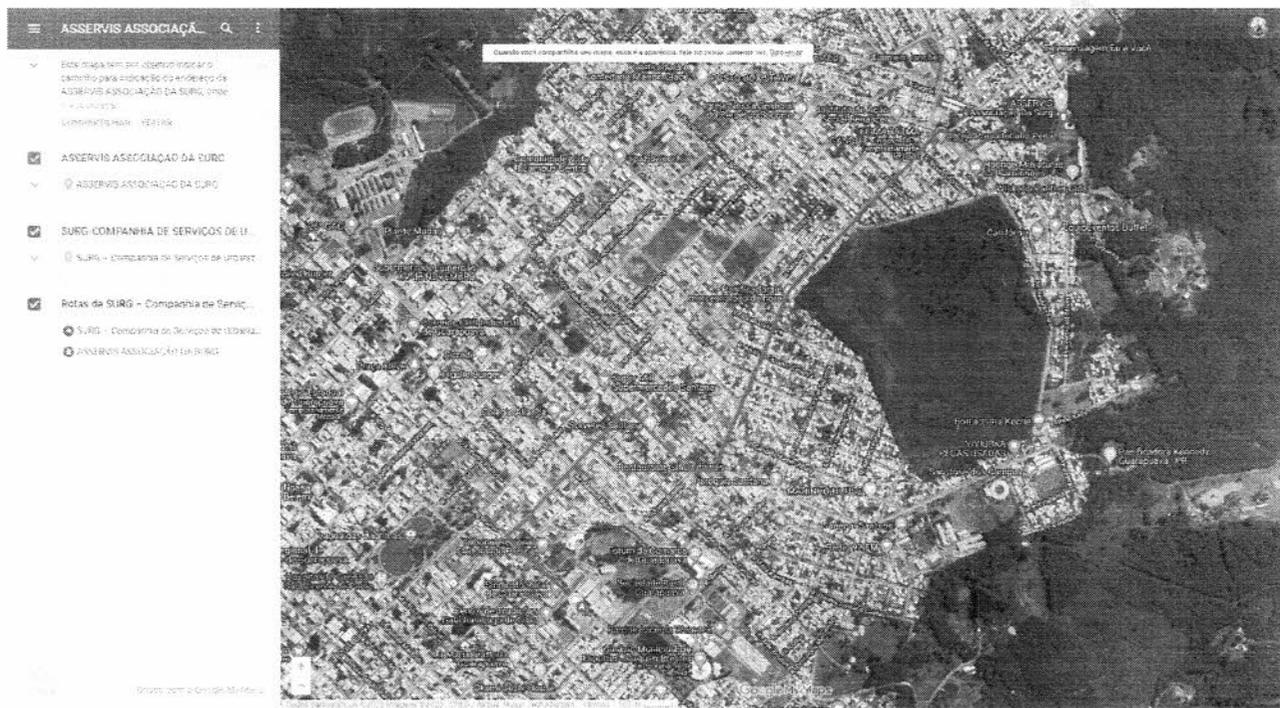
132  
 LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.**

Carro 3 km, 6 minutos

- A** R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil
- Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho 337 m
- ➔ Vire à direita na R. Frei Caneca 383 m
- ➔ Vire à direita na R. Pedro Siqueira 259 m
- ➔ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira 98 m
- 📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes 137 m
- ➔ Vire à direita na Av. Antônio Farah 125 m
- ➔ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis 1,54 m
- ➔ Continue em frente na R. Perimetral Norte Estrada de uso parcialmente restrito 250 m
- B** R. Perimetral Norte, 562-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil



4



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

**DATA: 24/07/2020**

**HORÁRIO: 14h00m**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

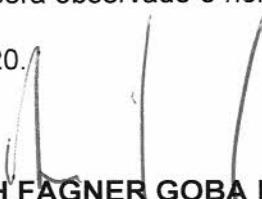
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** ASERVIS - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava-Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

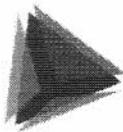
**INFORMAÇÕES:** Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 01 de julho de 2020.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo da SURG



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

134

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	140.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/07/2020	Data Registro	02/07/2020
Data da Abertura das Propostas	24/07/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4392393976 ([Logout](#))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Registro de preços para contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

**DATA:** 24/07/2020

**HORÁRIO:** 14h00m

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** ASERVIS - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava-Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG.

**INFORMAÇÕES:** Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 01 de julho de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a)** – Diretor Administrativo da SURG.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Registro de preços para aquisição de desinfetante composto à base de hipoclorito de sódio teor 5,0% de cloro ativo, para sanitização de espaços públicos do Município de Guarapuava.

**FUNDAÇÃO PROTEGER****AVISO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 12/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 169/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

DATA: 16/07/2020

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS:

Das 13h45min até às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 14h00min

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações, localizado na Sede Administrativa da Fundação Proteger, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1393, Bairro Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRA: Daniele Reznick

SOLICITAÇÃO DE EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1393, Bairro Centro, CEP: 85015-300 – Guarapuava/PR telefone (42) 3622-7204, atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, o fornecimento será em mídia para gravação de cd (CD/Pendrive) ou por meio eletrônico [licita.proteger@guarapuava.pr.gov.br](mailto:licita.proteger@guarapuava.pr.gov.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Guarapuava, 01 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS MARTINI MINO**  
Presidente

**AVISO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2020  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 171/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

DATA: 20/07/2020

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS:

Das 13h45min até às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 14h00min

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações, localizado na Sede Administrativa da Fundação Proteger, à Rua Barão do

Rio Branco, n.º 1393, Bairro Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRA: Karolini Tokarski

SOLICITAÇÃO DE EDITAL: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1393, Bairro Centro, CEP: 85015-300 – Guarapuava/PR telefone (42) 3622-7204, atendimento de segunda a sexta feira das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, o fornecimento será em mídia para gravação de cd (CD/Pendrive) ou por meio eletrônico [licita.proteger@guarapuava.pr.gov.br](mailto:licita.proteger@guarapuava.pr.gov.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

Guarapuava, 01 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS MARTINI MINO**  
Presidente

**SURG****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

DATA: 24/07/2020

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de retífica de motores e fornecimento de peças genuínas/originais e pararelas para a frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava-Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 01 de julho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a) -**  
Diretor Administrativo da SURG.